



Município de Tabai
Estado do Rio Grande do Sul

A COMISSÃO TÉCNICA
EM 06/11/19

.....
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 071/19

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Empresa MADEIREIRA WILMSEN, em conformidade com a Lei Municipal nº. 433/05 e alterações.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio na forma de terraplanagem para toda a área; e auxílio para instalação de subestação de energia elétrica (esta até o valor de R\$ 15.000,00 - quinze mil reais-) a Empresa MADEIREIRA WILMSEN, inscrita no CNPJ sob nº. 16.524.991/0001-41 que está se instalando na localidade de Pedro Rosa neste município.

Parágrafo único - O auxílio de que trata o “caput” deste Artigo dar-se-á de acordo com a Lei Municipal nº. 433/05.

Art. 2º Sob pena de rescisão do contrato de auxílio, a empresa deverá apresentar, semestralmente, demonstrativo do quadro funcional ao Município, ficando a Empresa beneficiada obrigada a oferecer:

I - Geração de cerca de 09 (nove) empregos diretos nesta unidade, inicialmente, com possibilidade de ampliação, tudo conforme o desenvolvimento do mercado e de acordo com a Lei 433/05 e alterações.

II - Manter os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias para, futuramente, suprir suas necessidades ou abrir mão de incentivos mediante a expansão de seus negócios.

Parágrafo Único - Qualquer fato que impeça o cumprimento das metas dispostas neste artigo deverá ser comunicado à Municipalidade de forma escrita e fundamentada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Fica a Empresa MADEIREIRA WILMSEN responsável pela obras de instalação do prédio, inclusive deixa o município de Tabai livre de responsabilidade por quaisquer fatos que ocorram durante as obras.

Parágrafo único - Fica vedada a utilização do imóvel para outra finalidade que não seja a prestação de serviço, ficando terminantemente proibida sua utilização para fim residencial, sob pena de perder a concessão do auxílio.

Art. 4º Em caso de cessação das atividades da Empresa, a cessão do auxílio será automaticamente cancelada, sem prejuízo das demais cláusulas contratuais.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 01 de novembro de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Júlio Ronos de Oliveira Cardoso

Supervisor de Planejamento



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Trata o presente projeto de lei de solicitar autorização legislativa para conceder auxílio para a empresa MADEIREIRA WILMSEN, na forma de terraplanagem; e um auxílio para instalação de uma subestação de energia elétrica que não deverá ultrapassar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para instalar uma serraria na localidade Pedro Rosa neste município.

A intenção desta Administração Municipal é promover o desenvolvimento econômico e social, através de ações que visem a oferta de emprego aos seus munícipes e o recolhimento de impostos ao município, e a empresa beneficiária do auxílio ora pretendido, preenche os requisitos para concessão do benefício.

A empresa disponibilizará inicialmente 09 empregos diretos aos munícipes de Tabaí, podendo aumentar a oferta de empregos até 20 vagas de acordo com seu desenvolvimento.

Em anexo, documentação da empresa MADEIREIRA WILMSEN, a empresa já está providenciando sua inscrição no CNPJ com endereço em Tabaí inclusive para registro junto a CERTAJA, em anexo os documentos entregues pela empresa que se responsabiliza em entregar todos os documentos necessários dentro do prazo de 60 dias ficando sujeita a devolução dos valores e pagamento de multa.

Isso posto, espera pela apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 01 de novembro de 2019.

Arsenio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal